



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 277/10 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 192;

a necessidade de ampliação para as macrorregiões de todo o Estado do Rio Grande do Sul do Programa SALVAR/SAMU;

a necessidade de determinar o fluxo dos pacientes do atendimento pré-hospitalar fixo e móvel para suas referências e de encaminhar, conforme a regulação médica determina, os pacientes de maior complexidade para os centros de atendimento de referência;

a necessidade de integração de todas as macrorregiões através da regulação hospitalar, regulação pré-hospitalar e intra-hospitalar;

a necessidade de determinar o atendimento pré-hospitalar fixo em todos municípios do Programa SALVAR/SAMU integrado ao pré-hospitalar móvel;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 18/08/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inclusão do SAMU de Porto Alegre ao Programa SALVAR/SAMU RS.

Art. 2º – Aprovar o repasse de recursos Estaduais para a manutenção do referido SAMU, conforme os limites da Portaria GM/MS 1864/2003.

Art. 3º – Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, de acordo com a regulamentação vigente, sendo definido o valor mensal de R\$ 125.750,00 para 01 (uma) Central de Regulação e 15 (quinze) ambulâncias, sendo 03 (três) de Suporte Avançado e 12 (doze) de Suporte Básico.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS